



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DIÁRIO OFICIAL LEG. Nº \_\_\_\_\_

### **PORTARIA Nº 155/2023** **De 22 de maio de 2023**

**O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto na 'Cláusula III – Da Gestão e Fiscalização do Contrato', do Contrato nº 8/2023, cujo objeto resumido é a contratação de 11 (onze) Licenças de Direito de Uso do software Adobe Creative Cloud, Plano: Creative Cloud para equipes – Todos os Apps e 5 (cinco) Licenças Adobe Acrobat Pro, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 123/2023/NGFC, **RESOLVE**:

**I – DESIGNAR** como **fiscais** do Contrato nº 8/2023 os seguintes servidores:

- a) CHRISTIANE ALVES LOPES SARMENTO;
- b) GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES RESENDE TEIXEIRA;
- c) ABEL YOSHINOBU TORRES TAIRA; e
- d) DIEGO RIBEIRO DA SILVA.

**II – DESIGNAR** como **gestores** do Contrato nº 8/2023:

- a) SANDRO LUIZ MOLINES JUNIOR – na condição de Titular; e
- b) JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES FILHO – na condição de

Suplente.

**III – DETERMINAR** que caberá:

a) à Seção de Contratos: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

b) aos fiscais do contrato: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, podendo solicitar auxílio à Seção de Contratos;

c) aos gestores do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do contrato e a manifestação técnica pertinente à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e/ou à extinção do contrato;

d) ao Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações: expedir as orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e resolver os casos omissos.

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 22 de maio de 2023.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
Secretário Diretor-Geral

